

**LEI Nº 611, DE 07 DE MARÇO DE 2.014.**

Abre Credito Adicional Especial e Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, para os fins que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), destinados a cobrir despesas do orçamento em vigência, com as seguintes classificações:

<b>Órgão</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Suplementação R\$</b>
02.01.01	3.3.90.39	06	01	04.122.0002.2002	3.000,00
02.01.03	3.3.90.30	14	01	08.243.0004.2011	2.000,00
02.01.03	3.3.90.39	16	01	08.243.0004.2011	8.000,00
02.03.02	3.3.90.30	XX	02	12.361.0008.2006	3.000,00
02.03.02	3.3.90.30	XX	05	12.361.0008.2006	3.000,00
02.03.01	3.3.90.39	28	01	12.365.0010.2005	5.000,00
02.03.01	3.3.90.39	30	01	12.365.0010.2005	25.000,00
02.03.02	3.3.90.39	42	02	12.361.0008.2006	20.000,00
02.04.01	3.3.90.30	96	02	10.301.0007.2009	45.000,00
02.04.01	3.3.90.32	99	01	10.301.0007.2009	15.000,00
02.04.01	3.3.90.39	103	02	10.301.0007.2009	35.000,00
02.04.01	3.3.90.39	104	05	10.301.0007.2009	70.000,00
02.04.02	3.3.90.32	116	01	08.244.0006.2010	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>264.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial e total de dotações, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

<b>Órgão</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Anulação R\$</b>
02.01.02	3.3.90.36	10	01	08.244.0005.2003	1.000,00
02.03.01	3.3.90.36	29	01	12.365.0010.2005	1.000,00
02.03.02	3.3.90.36	40	01	12.361.0008.2006	12.000,00
02.03.04	3.3.90.36	76	01	13.392.0009.2007	12.000,00

02.03.04	3.3.90.36	77	01	27.812.0014.2008	10.000,00
02.03.04	4.4.90.51	80	01	13.392.0009.1005	5.000,00
02.03.04	4.4.90.51	81	01	13.392.0009.1005	5.000,00
02.03.05	3.3.90.39	84	01	12.362.0017.2020	5.000,00
02.03.05	3.3.90.39	86	01	12.363.0017.2022	5.000,00
02.04.02	3.3.90.36	118	01	08.244.0006.2010	1.000,00
02.04.02	4.4.90.51	123	01	08.244.0006.1008	10.000,00
02.04.03	3.3.90.36	128	01	08.244.0006.2023	2.000,00
02.05.01	3.3.90.36	136	01	15.451.0011.2012	6.000,00
02.05.01	4.4.90.51	139	01	15.451.0011.1010	9.000,00
02.05.01	4.4.90.51	143	05	15.451.0011.1013	5.000,00
02.06.01	3.3.90.36	149	01	20.605.0013.2013	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>94.000,00</b>

**Art. 3º** - Para atender o restante do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser apurado no decorrer do exercício financeiro na ordem de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam alterados ao Anexos II e III do Plano Plurianual e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 07 de março de 2.014.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPTÃO NETO  
 Prefeito Municipal